CONTRATOS BANCÁRIOS - DIREITO CIVIL

Autor(res)

Ana Carolina Fontes Figueiredo Mendes
Pietra Kamila De Araujo

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Os contratos bancários são documentos formais usados para estabelecer relações entre bancos e seus clientes. Esses contratos normalmente descrevem os direitos e responsabilidades de cada parte, bem como as condições e os serviços oferecidos. Os contratos bancários também podem abranger outros aspectos, como o uso de conta bancária ou cartão de crédito, serviços de empréstimo, serviços de pagamento e serviços de investimento. Os contratos bancarios são contratos que necessariamente uma das partes é a instituição financeira, ou seja, exerce uma função econômica sendo relacionado ao exercício na atividade bancária. Os contratos bancários podem por sua vez figurar com a aplicação de recursos financeiros próprios, de terceiros ou por meio de intermediação. Assim os contratos bancários são unicamente usados por instituições bancárias autorizadas pelo governo como rege a Lei nº 4.595, de 31.12.1964, em seu art. 17º.

Objetivo

Elencar princípios que norteiam o contrato bancário, afim de fomentar suas características e obrigações no âmbito do direito civil e direito econômico.

Material e Métodos

pesquisas, doutrinas, livros e artigos publicados. DE MELO, Marco Aurélio Bezerra. Novo Código Civil Anotado, volume III, 2003, Rio de Janeiro, Editora Lúmen Juris.
DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro, volume 3, 21ª edição, revista e atualizada, 2005, São Paulo, Saraiva.
GAGLIANO, Pablo Stolze et Rodolfo Pamplona Filho. Novo curso de direito civil, volume IV, 2005, São Paulo, Saraiva.
GOMES, Luiz Roldão de Freitas. Ricardo Pereira Lira (coordenador), Curso de Direito Civil, 1999, Rio de Janeiro, Renovar.
GOMES, Orlando. Contratos. 10ª. edição, 1984, Rio de Janeiro, Forense.
LEITE, Gisele. Abordagem sobre classificação dos contratos. Disponível em: http://www.forense.com.br/. Acesso em 17 de mar. 2006
LEITE, Gisele. O contrato contemporâneo. Usina de Letras. Disponível em: http://72.14.203.104/search

Resultados e Discussão



O resumo expandido apresentou os principais aspectos do contrato bancário e destacou a importância da análise cuidadosa e crítica do documento. Nesse norte, sendo certo que a autonomia da vontade tem aptidão para gerar um contrato, o qual obrigará, em regra, as partes, não menos certo é o seu exercício em razão e nos limites da função social do contrato, o que é uma norma de ordem pública e de interesse social, conforme preleciona o artigo 2.035, parágrafo único, do Código Civil.

E também no Código Civil a vontade do banco, a qual se manifesta quase que de maneira unilateral, é orientada pelo princípio da boa-fé, o qual age desde o nascimento do negócio jurídico até o seu fim, sendo que o referido princípio está intrinsecamente ligado ao dever de probidade, já que uma conduta de boa-fé é uma conduta proba, honesta e leal.

Conclusão

Em conclusão, o contrato bancário é um documento que estabelece as condições e obrigações entre o banco e o cliente no que se refere a produtos e serviços financeiros. É fundamental que o cliente leia e compreenda todas as cláusulas presentes no contrato antes de assiná-lo, a fim de evitar problemas futuros. Além disso, é importante destacar a necessidade de transparência e clareza por parte das instituições bancárias na elaboração dos contratos, para garantir a equidade nas relações de consumo.

Referências

https://core.ac.uk/download/79058470.pdf

https://www.jusbrasil.com.br/artigos/contratos-bancarios/324869950

https://jus.com.br/artigos/40637/contratos-bancarios

UJ:www.usinadeletras.com.br/exibelotex